



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.343/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR CASAS EM REGIME DE MUTIRÃO
E/OU BANHEIROS PARA AS COMUNIDADES
CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir casas residenciais com área constituída de, no máximo, 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados), para a população carente do Município e/ou banheiros nas casas que não os possuir, com área máxima de 04 m² (quatro metros quadrados).

ART.2º - A construção das casas, bem como dos banheiros, será em regime de mutirão, entrando o Poder Executivo com o material necessário, inclusive o Projeto, e os moradores da comunidade com a mão-de-obra para a construção.

ART.3º - O cadastramento das famílias carentes ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

ART.4º - Só poderá ser cadastrado os cidadãos residentes e domiciliados no Município, proprietários do terreno, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

ART.5º - O beneficiário da presente Lei ficará impedido de alugar, permutar e alugar o imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fls. 02.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso venha a praticar qualquer das transações descritas no caput deste artigo o beneficiário restituirá à Municipalidade o valor do material empregado na construção da casa e/ou banheiro devidamente corrigido monetariamente.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 07 de Novembro de 1994.

GETULIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=

HELIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Administração=

MARCIANO SELVADOR AREIAS
=Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos=

JAIDER ALVES NOGUEIRA
=Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social=